



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 19/2015

Pelo presente contrato de serviço, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Praça Vicente Molinari s/n.º, Vila Itapanhaú, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Ver. **Luís Henrique Capellini**, RG n.º n.º 12.346.878-4, inscrito no CPF sob n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 00.360.305/2728-80 com agência na Avenida Anchieta n.º 715, neste ato representada pelo Sr. **Sidnei Pires**, portador do RG n.º 16.468.192-0 e CPF n. 119.096.898-31, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato a prestação de serviços para pagamento de salários em conta corrente a ser feito pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo 1.º – Faz parte integrante deste contrato como Anexo I o Termo de Acordo Operacional – Pagamento de Salário, que estipula obrigações comuns da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** que devem ser cumpridas, conjuntamente com as cláusulas deste contrato.

Parágrafo 2.º – A **CONTRATADA** prestará diretamente à **CONTRATANTE** os serviços previstos neste contrato, com fornecimento de todo suporte tecnológico para tal finalidade.

Cláusula 2ª - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 0,00 (zero reais) pelos serviços prestados citados neste contrato, não podendo cobrar nenhum outro tipo de tarifa ou taxa.

Cláusula 3ª - A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 27 de junho de 2.015, podendo ser renovados por períodos de mais 12 (doze) meses, a critério das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Cláusula 4ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 5ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Handwritten signatures and initials:
h
J
J



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 6ª - Serão aplicadas as sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 7ª - Fica ajustado que assiste direito à **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 8ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 9ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sua condição jurídica, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, os documentos e decisões do processo administrativo n.º 272/2015 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 10 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 11 - Fica eleita o foro da Justiça Federal de Santos/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 22 de junho de 2.015.

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Sr. Sidnei Pires
Caixa Econômica Federal

Testemunhas:

Nome: João Carlos Muniz
RG n.º 24.957.008-7

Nome: Denise Terena
RG n.º 18 400 333-7